

XIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) às questões da prova e gabarito;
 - b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos.
2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.
3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.
5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.
7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste.

XIV - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.
2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.
3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

3.3 Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, e site da Diretoria de Ensino as publicações de todos os Editais e Comunicados (endereço do site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br/>)
2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

3 O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

3.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVA

Comunicado

Classificação Professor Mediador de cordo com o artigo 6º da Res. SE 41/2017.

PROFESSORES READPTADOS - PONTUAÇÃO

NOME	RG	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	UE DE SEDE DE EXERCÍCIO	A	B	C	D	E	TOTAL
João Camargo Moreira	13.105.896-4	Letras	F	EE Prof. Gerson de Barros Margarido	8,737			1,000	9,000	18,737
Roseli de Campos	18.445.985	Estudos Sociais	EF.	EE Ricardo Campolim de Almeida	6,288				5,500	11,788
Jordana de Oliveira Pio Machado	30.055.698-6	Matemática	F	EE Sempliciano Campolim de Almeida	2,980				7,000	9,980

PROFESSORES EFETIVOS - PONTUAÇÃO

NOME	RG	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	U.E. DE SEDE DE EXERCÍCIO	A	B	C	D	E	TOTAL
Maria Eliana Silveira Camargo	17.224.492-4	Pedagogia	EF.	Diretoria de Ensino	9,577			1,000	5,000	15,577
Karla Fernanda Diniz	48.433.843-2	Matemática	EF.	EE Prof Zulmira de Oliveira	1,068				7,000	8,068

PROFESSORES CATEGORIA F - PONTUAÇÃO

NOME	RG	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	U.E. DE SEDE DE EXERCÍCIO	A	B	C	D	E	TOTAL
Cesar Mauro Rodolpho	25.627.396	Ciências	F	EE Prof. Silvério Monteiro	4,936	12,180		7,000	7,500	31,616
Josiani Aparecida de Oliveira Almeida	22.118.590	Estudos Sociais	F	EE Prof Zulmira de Oliveira	6,121	8,395		8,000	9,000	31,516
Genil Gonçalves Gomes	33.154.965	Estudos Sociais	F	EE Prof. João Baptista A. Vasconcellos	4,032	11,990		7,000	7,500	30,522
Jane Alessandra Nemam Nascimento	28.268.456	Letras	F	EE Bairro Turvo dos Almeida	4,866	4,880	1,000	9,000	9,000	28,746
Vanderleia Aparecida Rostelato	43.050.529-2	Educ. Artística	F	EE Prof. João Baptista A. Vasconcellos	3,865	11,705		3,000	9,000	27,570
Eduardo Ponce Camargo	26.820.134-1	História	F	EE Prof. João Baptista A. Vasconcellos	4,372	10,570		3,000	8,000	25,942
Eliane Aparecida de Oliveira Almeida	23.696.355-7	Letras	F	EE Bairro Ferreira dos Matos	8,477	8,980		3,000	9,000	29,457
Kátia Margarete Antunes	30.492.873-2	Letras	F	EE Pe. Arlindo Vieira	4,969	6,795		3,000	8,500	23,264
Dulcilaine Leutivler Martins da Silva	12.329.157-4	Filosofia	F	EE Prof. Silvério Monteiro	4,855			8,000	6,500	19,355
Lucy Mara de Proença Porto	28.268.526-1	Letras	F	EE Oscar Kurtz Camargo	4,306	6,795		2,000	5,000	18,101
Ana Carolina Franco de Oliveira	27.374.058-1	Letras	F	EE Bairro Ferreira dos Matos	6,132		2,000	8,750	16,882	
Márcia de Jesus Lopes Dobroski	19.931.645-4	Letras	F	EE Prof Franceline Franco	7,862				7,000	14,862
Sônia Maria de Oliveira Veronez	23.699.961-8	Letras	F	EE Oscar Kurtz Camargo	7,253				7,000	14,253
Ana Caroline Domingues de Almeida Goes	33.991.850-0	Educação Física	F	EE Prof. João Baptista A. Vasconcellos	4,902			1,000	6,000	11,902
Solange de Almeida Lara Ribeiro	41.175.500-6	Letras	F	EE Oscar Kurtz Camargo	3,368	1,215			7,000	11,583
Fabiana dos Santos Batista	43.037.521-9	Estudos Sociais	F	EE Prof Franceline Franco	3,396				6,500	9,896
Tereza Maria da Silva	24.754.773	Educação Física	F	EE Bairro Boa Vista Intervalos	6,218				3,500	9,718

LEGENDA CONFORME ITEM VII DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- A- Tempo de serviço prestado no Magistério Público Oficial da SEE/SP
B- Certificado de participação em cursos relacionados à mediação escolar com menos de 8 horas
C- Certificado de participação em cursos relacionados à mediação escolar com mais de 8 horas
D- Tempo de exercício na função de PMEC
E- Entrevista

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a relação dos docentes credenciados para atuação na Unidade da Fundação CASA em Jundiaí em 2018 nos termos do Edital publicado no D.O. de 28-11-2017 - Seção I, página 291.

Professores credenciados

NOME	RG
Sandra Catalano Gonçalves	18.550.169-2
Marcelo Tobias Mendonça	24.472.042-3
Everton Martins de Carvalho	41.294.093-0

Inscrições indeferidas por não atenderem ao item V.3 do Edital.

NOME **RG**
Paula Alves da Silva Alcântara 27.254.074-2
Informa ainda que a classificação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>

por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

4. O prazo máximo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

4.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar 1093/ 2009.

5. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

XVI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- LÍNGUA PORTUGUESA
 - * Interpretação de textos
 - * Sinônimos e Antônimos
 - * Sentido próprio e figurado das palavras
 - * Ortografia Oficial
 - * Acentuação Gráfica
 - * Crase
 - * Pontuação
 - * Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau
 - * Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares
 - * Concordância: nominal e verbal
 - * Regência: nominal e verbal
 - * Conjugação de verbos
 - * Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.
- 2 - MATEMÁTICA
 - * Operação com números inteiros, fracionários e decimais
 - * Sistema de numeração decimal
 - * Equações de 1º e 2º graus
 - * Regra de três simples
 - * Razão e proporção
 - * Porcentagem
 - * Juros simples
 - * Noções de estatística
 - * Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa
 - * Raciocínio Lógico
 - * Resolução de situações: problema.
- 3 - CONHECIMENTOS GERAIS E NOÇÃO DE INFORMÁTICA
 - * Atualidades do Brasil e do Mundo
 - * Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos
 - * Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel)
 - * Navegação Internet: pesquisa WEB, sites
 - * Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (Ier, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

Convocação

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 82/13 para sessão de escolha de vaga para o cargo de Diretor de Escola, conforme abaixo:

Data: 19-12-2017

Horário: 8h30min

Local: Sede da Diretoria de Ensino, situada à Rua Rafael Sampaio, 485 - Vila Rossi, em Campinas (sala do Dirigente Regional de Ensino).

Vagas: 01 - Situação em cargo vago.

E.E. Anna Calvo de Godoy

Apresentar no Ato da Atribuição: Anuência do Superior imediato.

Vedada Atribuição por procuração de qualquer espécie.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

Comunicado

Edital de Abertura de Inscrição 14 12 2017
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2017

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE – CTD da Diretoria de Ensino de Mogi Mirim, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 07-10-2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria de 14-12-2017 publicada em D.O. 15-12-2017.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

2 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

4 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data do exercício, em atendimento à Lei 10.261, de 28-10-1968, e suas alterações:

a - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b - ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c - estar quite com a Justiça Eleitoral;

d - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e - ter concluído Ensino Médio;

f - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g - ter sido aprovado no processo seletivo;

h - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i - conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada na ocasião do exercício.

3 – A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.104,00.

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Mogi Mirim, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas à execução de ações envolvendo a secretaria escolar, bem como o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será realizada, no período de 15-12-2017 até 29-12-2017 nas escolas da Diretoria de Ensino Região de Mogi Mirim, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado e da apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF;

2.2. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;

2.3. Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada atestando Tempo de Experiência, exercido na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital (Para os candidatos que desejem somar a pontuação por título ao resultado da prova);

2.4. Encargos de Família (Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos).

3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. Ao realizar a inscrição, o candidato poderá optar por 1 (um) Município vinculado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

7. Locais de Inscrição:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
VICENTE RIZZO Rua Mogi Mirim,208 Águas de Lindóia/ SP-Bela Vista

MUNICÍPIO DE CONCHAL
ORESTES LADEIRA PE Rua das Azaléias, 680-Bº Dulce Maria Conchal

MUNICÍPIO DE AMPARO
RANGEL PESTANA Rua Meireles Reis, 153- centro
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
AGENOR DE CARVALHO CAPITÃO Av.Adélia Caleffi Gerbi,632 - Centro

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
IBRANTINA CARDONA Rua Dr.Jorge Latour,99- Centro

MUNICÍPIO DE ITAPIRA
ELVIRA SANTOS DE OLIVEIRA DONA Pç Mogi Mirim, s/ nº- Centro

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
PEDRO DE TOLEDO Av.Rio do Peixe,400 - Centro

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
LUIZ MARTINI Rua Francisco Franco de Godoy Bueno,175 Pedregulhal

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
VENANCIO CORONEL Av. Coronel João Leite,200 Centro

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CLODOVEU BARBOSA PROF Av.Viriato Valente,538-Centro

MUNICÍPIO DE PEDREIRA
JOÃO PEDRO DE GODOY MOREIRA CEL Rua 15 de novembro,952-Centro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE
SANTO ANTONIO Rua Miguel Russo, 231- Centro

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA
LOURENÇO FRANCO DE OLIVEIRA Rua Tiradentes, 173- Centro

8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, às quais não poderá alegar desconhecimento.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar. 2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

3.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 1